EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 346/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA PARA VAGAS DE GARAGEM, DO TIPO SOMBRITE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO, TELAS DE SOMBREAMENTO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, MONTAGEM, ACABAMENTO E ENTREGA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026 as 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA
Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas:
Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que:
I – Todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO IV DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
(Processo Administrativo n° 346/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual e futura **AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA PARA VAGAS DE GARAGEM, DO TIPO SOMBRITE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO, TELAS DE SOMBREAMENTO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, MONTAGEM, ACABAMENTO E ENTREGA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/. Por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo- se o disposto no item 7 deste Edital.
3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:
3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
4.8. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO**.
5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Após o julgamento da proposta e verificada a sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos.
7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, para fins de habilitação, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada inicialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo, caso este não seja habilitado, ser realizada em relação aos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.1.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal**, **filial** ou **agência**;
8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, *"c"*, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, II);
8.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

8.4. DECLARAÇÕES
8.4.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.
8.4.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
8.4.3.Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
- **Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:**
- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.
8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
O licitante deverá apresentar:
8.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento e instalação de objeto compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento e instalação de coberturas para proteção solar, inclusive com estrutura metálica de sustentação, ou objeto de características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às previstas nesta contratação.
8.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, especialmente quanto ao fornecimento, montagem e instalação de estruturas metálicas de sustentação e telas de sombreamento, quando aplicável.

8.6. DA VISTORIA TÉCNICA
8.6.1. Considerando que o objeto envolve a instalação de coberturas para vagas de garagem em estruturas e locais existentes, será **facultada aos licitantes a realização de visita técnica** aos locais de execução, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas e das circunstâncias que possam influenciar a execução do objeto.
8.6.2. A visita técnica poderá ser realizada previamente à apresentação das propostas, mediante agendamento junto ao setor responsável, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
8.6.3. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada pela CONTRATADA como justificativa para alegar desconhecimento das condições de execução do objeto ou para pleitear alterações contratuais decorrentes de circunstâncias que fossem ordinariamente verificáveis mediante análise dos documentos da contratação ou visita aos locais.

9 – DOS RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
10.1.5. Fraudar a licitação.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4. 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.002.06.181.0302.4195.4.4.90.52.00 58 - EP - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Polícia Militar	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00 291 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00 824 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00 864 - Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no portal eletrônico https://licitar.digital/.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.3. Anexo III - Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
16.11.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;
16.11.5. Anexo V - Dados para Elaboração de Contrato;
16.11.6. Anexo VI – Ficha Cadastral – MEI;
16.11.7. Anexo VII – Descritivo do Objeto (Anexo Separado).

Lagoa da Prata, 21 de setembro de 2026

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretaria Municipal de Assistência Social

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Processo Administrativo nº 346/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de toldos retráteis e fixos e aquisição, com fornecimento e instalação, de cobertura para vagas de garagem do tipo sombrite, compreendendo o fornecimento integral de materiais, estruturas metálicas de sustentação, lonas, telas de sombreamento, elementos de fixação, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução, montagem, acabamento e entrega dos objetos em perfeitas condições de utilização.
A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Confecção e instalação de toldo retrátil – 1,25 x 2,95 m	1	Serviço	R$ 1.068,56
2	Confecção e instalação de toldo retrátil – 1,55 x 2,95 m	1	Serviço	R$ 1.637,98
3	Confecção e instalação de toldo retrátil – 3,30 x 2,95 m	1	Serviço	R$ 3.291,23
4	Confecção e instalação de toldo retrátil – 3,00 x 5,00 m	1	Serviço	R$ 3.316,25
5	Toldo fixo 5,30 x 2,90 m / aproximadamente 15,37 m², com estrutura metálica, pintura automotiva, acabamentos em alumínio, instalação e cobertura em lona vinílica	1	Unidade	R$ 4.115,37
6	Aquisição, fornecimento e instalação de cobertura tipo sombrite para 21 vagas de garagem, conforme planejamento anexo, para atendimento à 107ª Companhia de Polícia Militar	1	Conjunto	R$ 64.144,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 77.573,39**

2.1. Especificações mínimas dos toldos

- Estrutura metálica em aço galvanizado;
- Cobertura em lona vinílica com proteção/filtro UV;
- Pintura automotiva;
- Acabamento em alumínio;
- Sistema de fixação completo e adequado à estrutura existente;

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

- Todos os materiais, ferragens e acessórios necessários;
- Mão de obra especializada;
- Montagem, regulagem e acabamento;
- Limpeza completa do local após a conclusão.

2.2. Cobertura das 21 vagas

A cobertura deverá contemplar 21 vagas de garagem, observando integralmente o planejamento, medidas e disposição constantes do anexo técnico. A contratada deverá fornecer estrutura metálica de sustentação, tela de sombreamento tipo sombrite adequada para utilização externa, elementos de fixação, acessórios, equipamentos, mão de obra e todos os demais componentes necessários à completa execução. A estrutura deverá possuir resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade, considerando sua exposição permanente às condições climáticas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que identificou a necessidade de instalação de estruturas destinadas à proteção contra incidência solar e demais intempéries. A solução de fornecimento com instalação mostrou-se adequada por concentrar em uma única contratação, para cada item, a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, fabricação, transporte, instalação e acabamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla todas as atividades necessárias para entrega dos objetos completamente instalados e aptos à utilização. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, transporte, fabricação, equipamentos, ferramentas, mão de obra, montagem, fixação, ajustes, acabamento e limpeza. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incorporados aos preços ofertados, não sendo admitidas cobranças adicionais por insumos previsíveis e necessários à execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e adequados às condições de utilização externa. A execução deverá observar as boas práticas técnicas, recomendações dos fabricantes e normas técnicas e de segurança aplicáveis. Antes da fabricação definitiva, caberá à contratada conferir as medidas e condições existentes no local. Eventuais divergências deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato, sendo vedada alteração unilateral das especificações. Quando as características da estrutura ou da intervenção exigirem legalmente acompanhamento de profissional habilitado, a contratada deverá providenciar o respectivo responsável técnico e os registros exigíveis perante o conselho profissional competente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução terá início após o recebimento da Ordem/Solicitação de Fornecimento. A contratada deverá concluir o fornecimento e a instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem/Solicitação de Fornecimento. Dentro desse período estarão compreendidas todas as etapas de conferência de medidas, fabricação, transporte, montagem, instalação, acabamento, limpeza e disponibilização do objeto para recebimento. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração, em horários previamente acordados com o

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

fiscal.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos endereços correspondentes aos setores beneficiários, conforme indicação constante da Solicitação de Fornecimento e/ou documentação anexa ao processo. Para o item 6, a instalação será destinada à área da 107ª Companhia de Polícia Militar, no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento. Para os itens destinados ao CREAS, a execução ocorrerá nas respectivas dependências da unidade, no endereço indicado pela Secretaria demandante. A contratada deverá realizar, previamente à fabricação, conferência das condições físicas e dimensões necessárias à correta execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto rigorosamente conforme este Termo de Referência, proposta vencedora, edital e demais documentos da contratação;
- Fornecer todos os materiais, estruturas, lonas, telas, ferragens, fixadores, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários;
- Utilizar mão de obra devidamente capacitada e conferir previamente as medidas nos locais de instalação;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação;
- Proteger as instalações existentes durante a execução e manter o local organizado, promovendo sua limpeza após a conclusão;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão;
- Garantir a proteção e segurança dos trabalhadores e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente;
- Observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- Emitir Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente executados e recebidos;
- Manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a relação contratual;
- Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato que possa comprometer a qualidade ou o prazo da execução;
- Não transferir ou subcontratar o objeto em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração;

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

- Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à Administração disponibilizar acesso aos locais de instalação;
- Fornecer as informações necessárias à execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
- Permitir a conferência prévia das medidas;
- Receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas; e
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e demais procedimentos de liquidação da despesa.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O fiscal deverá acompanhar a execução, verificar a conformidade dos materiais e instalações, registrar ocorrências, solicitar correções e proceder ao ateste após a comprovação do cumprimento das obrigações. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluída a instalação, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável, para verificação das dimensões, materiais, estrutura, acabamento, estabilidade, funcionamento dos mecanismos dos toldos retráteis e conformidade com as especificações. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem custos adicionais.
Após a correção de eventuais pendências e verificação da conformidade integral, ocorrerá o recebimento definitivo, mediante ateste do servidor competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios posteriormente identificados ou pela garantia dos materiais e serviços.

12. GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços executados pelo prazo mínimo indicado pelo fabricante e pela legislação aplicável, sem prejuízo das garantias legais. Para a instalação, estabelece-se garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Durante a garantia, defeitos decorrentes de materiais inadequados, fabricação, montagem ou instalação deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição ocorrerá por item integralmente fornecido e instalado, não sendo devido pagamento por materiais simplesmente disponibilizados no local sem a conclusão da respectiva instalação. Considerar-se-á executado o item somente quando estiver completamente instalado, acabado, limpo, funcional e aceito pela fiscalização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, ateste e regular processamento da liquidação da despesa. A Nota Fiscal deverá identificar adequadamente o objeto executado e o respectivo valor.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências do edital. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar aptidão para execução de objeto compatível com a contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021. Para os itens que, pelas características da estrutura e da intervenção, estiverem sujeitos à responsabilidade técnica profissional, deverão ser observados os registros e documentos legalmente exigíveis perante o conselho profissional competente. As exigências deverão guardar proporcionalidade com a complexidade e os riscos do objeto.

17. VISITA TÉCNICA

Considerando que os serviços envolvem instalação em estruturas e locais existentes, será facultado aos licitantes realizar visita técnica para conhecimento das condições de execução. A ausência de visita não poderá posteriormente ser utilizada pela contratada como justificativa para desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis do local. Deverá ser disponibilizada alternativa de declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não implique transferência da responsabilidade contratual da empresa vencedora.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 77.573,39 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). Os preços unitários referenciais encontram-se discriminados neste Termo de Referência e deverão estar acompanhados da documentação da pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos setores demandantes, que deverão ser indicadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.
58 - 4.4.90.52 1.500.000.0000
291 – 3.3.90.30 1.500.902.0000
824 - 3.3.90.39 1.500.000.1002
864 - 3.3.90.30 1.500.000.1002

21. VIGÊNCIA

O instrumento contratual terá vigência suficiente para contemplar a emissão da Ordem de Fornecimento, execução, recebimento e pagamento do objeto, conforme prazo definido pela Administração. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem/Solicitação de Fornecimento. A vigência contratual e o prazo de execução não se confundem.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

22. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação. As situações não previstas serão analisadas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lagoa da Prata/MG, 16 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Policia Militar

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgãos/Secretarias Demandantes:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Policia Militar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de toldos retráteis e fixos, bem como aquisição, fornecimento e instalação de cobertura para vagas de garagem do tipo sombrite, compreendendo todos os materiais, estruturas metálicas de sustentação, coberturas, elementos de fixação, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto.
A contratação decorre da necessidade de proporcionar proteção adequada contra incidência solar direta e intempéries nos locais contemplados, melhorando as condições de utilização dos espaços e contribuindo para a conservação dos bens públicos e veículos estacionados.
Especificamente quanto às 21 vagas destinadas à 107ª Companhia de Polícia Militar, a instalação da cobertura visa proporcionar proteção aos veículos estacionados, reduzindo sua exposição contínua à radiação solar, chuva e demais intempéries, contribuindo para a conservação da frota e melhores condições de utilização da área.
Quanto aos toldos, pretende-se assegurar proteção das respectivas áreas contra sol e chuva, proporcionando melhores condições de utilização dos espaços e preservação das instalações.
A solução deverá ser fornecida completamente instalada, não cabendo à Administração disponibilizar materiais, mão de obra, equipamentos ou acessórios indispensáveis à sua execução. A contratação atende, portanto, ao interesse público, buscando solução funcional, durável, segura e economicamente adequada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Situação no PCA: Existe previsão de contratação no Plano Anual de contratações

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade pretendida. A contratada deverá realizar previamente as conferências e medições necessárias no local da instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade das estruturas fornecidas com as dimensões e condições existentes.

- Estrutura metálica em aço galvanizado, conforme aplicável;
- Cobertura em lona vinílica com proteção/filtro UV para os toldos;
- Pintura automotiva e acabamentos em alumínio, conforme especificação do item;

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

- Elementos e sistemas adequados de fixação;
- Fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários;
- Mão de obra especializada, montagem, instalação e acabamento completo;
- Limpeza do local após a execução;
- Para as 21 vagas, estrutura metálica de sustentação, tela de sombreamento apropriada e todos os elementos previstos no planejamento/projeto anexo.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade e apresentar resistência compatível com a utilização em área externa. A contratada deverá observar as normas técnicas, trabalhistas e de segurança aplicáveis. Quando houver atividade legalmente sujeita à responsabilidade de profissional habilitado, deverão ser observadas as exigências de responsabilidade técnica e os respectivos registros perante o conselho profissional competente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos de acordo com o levantamento das necessidades dos setores demandantes e as dimensões dos locais onde serão realizadas as instalações:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
1	Confecção e instalação de toldo retrátil – 1,25 x 2,95 m	1	Serviço
2	Confecção e instalação de toldo retrátil – 1,55 x 2,95 m	1	Serviço
3	Confecção e instalação de toldo retrátil – 3,30 x 2,95 m	1	Serviço
4	Confecção e instalação de toldo retrátil – 3,00 x 5,00 m	1	Serviço
5	Toldo fixo 5,30 x 2,90 m / aproximadamente 15,37 m², com estrutura metálica, pintura automotiva, acabamentos em alumínio, instalação e cobertura em lona vinílica	1	Unidade
6	Aquisição, fornecimento e instalação de cobertura tipo sombrite para 21 vagas de garagem, conforme planejamento anexo, para atendimento à 107ª Companhia de Polícia Militar	1	Conjunto

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa 1 – Não realização da contratação: não se mostra adequada, pois mantém os espaços e veículos expostos às condições climáticas que motivaram a demanda.
Alternativa 2 – Aquisição isolada dos materiais com contratação separada de mão de obra: embora possível, implica maior complexidade administrativa e risco de incompatibilidade entre materiais, estruturas e instalação, além de fragmentar a responsabilidade pela qualidade final da solução.
Alternativa 3 – Contratação de empresa para fornecimento e instalação da solução completa: apresenta-se como alternativa tecnicamente mais adequada, pois concentra no contratado a responsabilidade pelo fornecimento, compatibilização, transporte, montagem, instalação, acabamento e entrega final.
Dessa forma, conclui-se pela adoção da terceira alternativa, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos respectivos itens.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores referenciais obtidos durante a fase de planejamento, a contratação apresenta a seguinte estimativa:

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor estimado
1	Confecção e instalação de toldo retrátil – 1,25 x 2,95 m	1	Serviço	R$ 1.068,56
2	Confecção e instalação de toldo retrátil – 1,55 x 2,95 m	1	Serviço	R$ 1.637,98
3	Confecção e instalação de toldo retrátil – 3,30 x 2,95 m	1	Serviço	R$ 3.291,23
4	Confecção e instalação de toldo retrátil – 3,00 x 5,00 m	1	Serviço	R$ 3.316,25
5	Toldo fixo 5,30 x 2,90 m / aproximadamente 15,37 m², com estrutura metálica, pintura automotiva, acabamentos em alumínio, instalação e cobertura em lona vinílica.	1	Unidade	R$ 4.115,37
6	Aquisição, fornecimento e instalação de cobertura tipo sombrite para 21 vagas de garagem, conforme planejamento anexo, para atendimento à 107ª Companhia de Polícia Militar.	1	Conjunto	R$ 64.144,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 77.573,39**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento e instalação dos toldos e das coberturas. Estão compreendidos no objeto, sem custo adicional para a Administração, o fornecimento dos materiais, fabricação/confecção das estruturas, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, mão de obra, fixações, montagem, instalação, ajustes, acabamento, limpeza final e demais atividades indispensáveis à entrega da solução completamente instalada e apta à utilização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento por item, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os objetos possuem dimensões e características distintas e podem ser executados independentemente. O parcelamento permite ampliar a competitividade, possibilitando que empresas aptas à execução de determinados itens participem da licitação sem obrigatoriedade de contratação de todo o conjunto. Não se identifica, preliminarmente, dependência técnica que imponha a adjudicação integral a uma única empresa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Proporcionar proteção adequada contra incidência solar e intempéries;
- Melhorar as condições de utilização das áreas abrangidas;
- Contribuir para a conservação dos veículos e demais bens protegidos;
- Aumentar a vida útil dos bens expostos;
- Proporcionar solução segura, funcional e durável;

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

- Obter a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, as Secretarias demandantes deverão confirmar os locais de instalação e respectivas dimensões; disponibilizar à futura contratada acesso aos locais; indicar gestor e fiscal; verificar eventuais interferências; anexar ao processo o planejamento/desenho referente às 21 vagas; e verificar, quando tecnicamente aplicável, a necessidade de documentação de responsabilidade técnica. Recomenda-se que as medidas indicadas no edital sejam confirmadas pela contratada antes da fabricação definitiva dos elementos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A solução deverá ser entregue integralmente pela própria contratada, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução poderá gerar resíduos de embalagens, aparas metálicas, restos de materiais, lona, elementos de fixação e outros resíduos decorrentes da instalação. A contratada deverá promover o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, mantendo os locais limpos e organizados. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser empregados materiais duráveis, resistentes e passíveis de reciclagem ou reaproveitamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas, a contratação mostra-se técnica e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade da Administração. Recomenda-se o prosseguimento do processo para contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições definidas neste ETP e no respectivo Termo de Referência.

Lagoa da Prata/MG, 16 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Policia Militar

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 346/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 87/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de _____e Governo o Sr._____, delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ....., com sede na....., nº ..... Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF N. ....., neste ato representada pelo seu ....., o **senhor** ....., portador do CPF Nº....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:** ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 346/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 87/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA PARA VAGAS DE GARAGEM, DO TIPO SOMBRITE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO, TELAS DE SOMBREAMENTO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, MONTAGEM, ACABAMENTO E ENTREGA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 346/2026, Pregão Eletrônico nº. 87/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ .....**, sendo de **R$ .....**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até ....., contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, ateste e regular processamento da liquidação da despesa. A Nota Fiscal deverá identificar adequadamente o objeto executado e o respectivo valor.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.002.06.181.0302.4195.4.4.90.52.00	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30.00
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Executar o objeto rigorosamente conforme oTermo de Referência, proposta vencedora, edital e demais documentos da contratação;
7.3. Fornecer todos os materiais, estruturas, lonas, telas, ferragens, fixadores, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários;
7.4. Utilizar mão de obra devidamente capacitada e conferir previamente as medidas nos locais de instalação;
7.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação;
7.6. Proteger as instalações existentes durante a execução e manter o local organizado, promovendo sua limpeza após a conclusão;
7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções;
7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão;
7.9. Garantir a proteção e segurança dos trabalhadores e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente;
7.10. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
7.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
7.12. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela Administração;
7.13. Emitir Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente executados e recebidos;
7.14. Manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a relação contratual;
7.15. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato que possa comprometer a qualidade ou o prazo da execução;
7.16. Não transferir ou subcontratar o objeto em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração;
7.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
8.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos locais de instalação, nos dias e horários previamente acordados, de modo a possibilitar a execução dos serviços e a entrega do objeto;
8.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e documentos necessários à adequada e xecução do objeto, quando de sua responsabilidade;
8.1.3. Permitir e acompanhar a realização de conferência prévia das medidas e das condições dos locais de instalação, sempre que necessária à adequada execução do objeto;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do fiscal ou da equipe designada, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento;
8.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas na execução do objeto, indicando, quando cabível, as providências necessárias para sua correção;

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

8.1.6. Recusar, no todo ou em parte, o objeto que não atenda às especificações, características, condições o u demais requisitos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
8.1.7. Receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme o caso, após verificada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação;
8.1.8. Disponibilizar as condições necessárias para a realização da instalação, quando tais providências f orem de responsabilidade do CONTRATANTE e estiverem previstas no Termo de Referência;
8.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, observados o c umprimento das obrigações contratuais e os procedimentos de liquidação da despesa;
8.1.10. Adotar as providências necessárias, dentro de sua esfera de competência, para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:
9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada por servidor indicado pela Administração, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabinete do Prefeito

_____

CONTRATADA

Testemunha:

_____

Nome:

Testemunha:

_____

Nome:

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

ANEXO V – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
Estado Civil: ☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Viúvo(a) ☐ Separado(a) judicialmente ☐ Casado - Certidão de Casamento ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
E-mail:		**Telefone:**
Data de Nasc.:	**Sexo:** ☐ Masculino ☐ Feminino	**PIS:**
Naturalidade:		**CPF:**
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Cidade:**	**UF:**

GRAU DE INSTRUÇÃO

- ☐ Analfabeto
- ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental
- ☐ 5º ano completo do ensino fundamental
- ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Educação superior incompleta
- ☐ Educação superior completa
- ☐ Pós-graduação completa
- ☐ Mestrado completo
- ☐ Doutorado completo

Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um **X** as respostas referentes aos campos **Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução**.

Obs.: O **Anexo VI – Ficha Cadastral** deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído.

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

ANEXO VII – DESCRITIVO DO OBJETO

(Anexo Separado)

Assinado digitalmente por Sergio Tobias Duarte, AMANDA TALITA LUIS LOPES, Sabrina Elen de Novaes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0NG-0WO-2MK-XGR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/11/2026 às 10:27:00

Assinantes

Sergio Tobias Duarte

Assinou em 23/11/2026 às 11:55:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Sergio Tobias Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

AMANDA TALITA LUIS LOPES

Assinou em 23/11/2026 às 14:02:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.487.186-**.

Eu, AMANDA TALITA LUIS LOPES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Sabrina Elen de Novaes

Assinou em 23/11/2026 às 14:23:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Sabrina Elen de Novaes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0NG-0WO-2MK-XGR